



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 04/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Contrato Administrativo Unicentro nº ____/2020

Contrato Administrativo de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, para execução do objeto resultante do procedimento de dispensa de licitação de nº 01/2020, regulando o exercício das atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras referentes à oferta dos Cursos de História, Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa e Matemática, no *Campus Avançado* da UNICENTRO, nesse Município.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro da cidade de Coronel Vivida, CEP 85.550-000, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Frank Ariel Schiavini, portador do RG 5.767.644-2 SSP/PR e CPF nº 938.311.109-72, abaixo assinado, e de outro a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO**, instituída pela Lei nº 9.295, de 13 de junho de 1990, e transformada em autarquia pela Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991, entidade da administração indireta do Poder Executivo Estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997, inscrita no CNPJ nº 77.902.914/0001-72, com sede na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, nº 875, Bairro Santa Cruz, da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.015-430, doravante denominada **UNICENTRO**, neste ato representada por seu Reitor, Professor Osmar Ambrosio de Souza, portador do RG nº 1.179.488-2 SSP/PR e CPF nº 222.155.909-63, ao fim assinado, e perante as testemunhas ao final firmadas, considerando:

a) a Resolução nº 01-COU/UNICENTRO, de 26 de março de 2018, que aprovou, a reoferta do Curso de História, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida-PR, mantido pelo *Campus Santa Cruz*, da UNICENTRO, a partir do ano de 2019;

b) o Decreto nº 9.799, de 28 de maio de 2018, que autorizou o funcionamento do Curso de Graduação em História – Licenciatura, em regime de extensão no Município de Coronel Vivida PR, mantido pelo *Campus Santa Cruz*, da UNICENTRO, com entrada única no ano letivo de 2019;

c) o Decreto nº 2.609, de 15 de outubro de 2015, que autorizou o funcionamento, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida, do Curso de Graduação em Letras – Habilitação Português e Licenciaturas de Língua Portuguesa – Licenciatura, com 03 processos seletivos, a partir de 2015;

d) o Decreto nº 4.702, de 27 de julho de 2016, que autorizou a reoferta do Curso de Graduação em História – Licenciatura, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida, com duas ofertas de ingresso nos anos 2017 e 2018;

e) a Resolução nº 1-COU/UNICENTRO, de 18 de janeiro de 2016, que aprovou a reoferta do Curso de História, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida, mantido pelo *Campus Santa Cruz*, da UNICENTRO, para os anos de 2017 e 2018;

f) a Resolução nº 20-COU/UNICENTRO, de 11 de maio de 2016, aprovou a oferta do Curso de Letras, Habilitação em Português e Literaturas de Língua Portuguesa, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida, a partir de 2015;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



g) a resolução nº 2-COU/UNICENTRO, de 26 de março de 2018, aprovou a oferta do Curso de Matemática, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida, para os anos de 2020 e 2021;

h) o Decreto nº 999, de 4 de abril de 2019, que autorizou o funcionamento, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida, do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura com duas ofertas de ingresso a partir de 2020.

Pactuam o presente **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo de Dispensa de Licitação de nº 01/2020, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta, para o ano letivo de 2020, dos Cursos de:

I – História: segunda, terceira e quarta séries;

II – Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa: quarta série.

III – Matemática: primeira série.

Parágrafo único. A oferta referida nesta Cláusula é em regime de Extensão, no *Campus Avançado* da UNICENTRO, no Município de Coronel Vivida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTÍCIPES:

Cabe à UNICENTRO:

I – designar os professores para atuarem nos Cursos ofertados em regime de Extensão no *Campus Avançado*;

II – designar docente para exercer a Direção do *Campus Avançado*;

III – designar um servidor da UNICENTRO, Técnico em Informática, para dar suporte ao sistema de informações da Biblioteca do *Campus Avançado*, quando houver necessidade;

IV – designar servidor para responder técnica e administrativamente pela Biblioteca do *Campus Avançado*;

V – efetuar o pagamento dos seus servidores;

VI – ministrar os cursos que estão previstos no objeto do presente Contrato Administrativo.

Parágrafo único. Cabe ao Diretor do *Campus Avançado*, solicitar quando necessário, o incentivo deslocamento do Técnico em Informática, mencionado no inciso III, desta Cláusula, para prestar serviços no *Campus Avançado*.

Cabe ao MUNICÍPIO:

I – disponibilizar à UNICENTRO local para a implantação e funcionamento dos cursos anteriormente mencionados, dotado de infraestrutura e condições didático-pedagógicas e administrativas adequadas ao seu regular funcionamento;

II – disponibilizar os materiais permanentes e de consumo, bem como o laboratório de informática devidamente equipado, de acordo com as especificações e materiais indicados pela UNICENTRO, mediante projetos previamente apresentados;

III – adquirir o material bibliográfico necessário ao regular funcionamento dos cursos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



conforme relação previamente apresentada pela UNICENTRO;

IV – disponibilizar todo o mobiliário e os equipamentos de apoio administrativo e didático-pedagógicos necessários ao funcionamento dos cursos;

V – designar os servidores públicos municipais e/ou estagiários, a partir da vigência deste Contrato Administrativo, para atuarem no *Campus* Avançado, sendo dois na Biblioteca, três na Secretaria, um no Laboratório de Informática, dois na Cozinha e um nos Serviços Gerais;

VI – disponibilizar transporte e alimentação para os professores e técnicos administrativos, que se deslocam ao *Campus* Avançado para ministrar aulas, ou outra atividade pedagógica ou administrativa, julgada relevante, para a UNICENTRO;

VII – disponibilizar o transporte dos malotes, entre as instituições, fora do período letivo, para atender as necessidades administrativas.

Parágrafo único. O transporte disponibilizado pelo MUNICÍPIO é para uso exclusivo de professores ou técnicos administrativos que irão prestar serviços no *Campus* Avançado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO: O valor pela prestação dos serviços será calculada mensalmente com base na disponibilização presencial e diária de cada profissional, que perfaz o valor de R\$ 283,53 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos) a título de incentivo de deslocamento de cada servidor que desenvolverá atividades no *Campus* Avançado.

§ 1º O valor total do incentivo deslocamento previsto para o ano letivo de 2020 é de R\$ 391.271,40 (trezentos e noventa e um mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos), conforme discriminado na memória de cálculo anexa, que faz parte integrante do presente Contrato Administrativo.

§ 2º O valor de cada deslocamento será reajustado anualmente pelo IGP-M, Índice Geral de Preços do Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, FGV, sendo que na impossibilidade da utilização desse índice, será adotado para o reajuste dos valores, o IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE.

§ 3º As partes ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e as supressões, na forma do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO: O pagamento será feito à UNICENTRO até o dia 10 do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a informação fornecida pela Direção do *Campus* Avançado de Coronel Vivida, no último dia do mês em curso e a indispensável apresentação de Nota Fiscal.

§ 1º As despesas decorrentes da contratação, objeto deste processo, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte de recursos	Cód. reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39.65.99	000	4249

§ 2º As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

§ 3º Os pagamentos serão realizados na sede do MUNICÍPIO ou por meio de estabelecimento bancário.

§ 4º Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da UNICENTRO.

§ 5º As faturas deverão ser entregues na sede do MUNICÍPIO, no endereço descrito no



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



preâmbulo deste Contrato Administrativo, durante o horário de expediente.

§ 6º Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na sede do MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO: Este Contrato Administrativo entra em vigor a partir da data de sua assinatura e tem vigência até a data de 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: As partes se obrigam a cumprir todas as cláusulas expressas em estrita obediência ao objeto do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO: O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, na hipótese de infringência de qualquer obrigação ajustada.

Parágrafo único. Qualquer das partes que precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato Administrativo ficará a outra parte, sujeita à multa convencional de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DA GRATUIDADE DO ENSINO SUPERIOR: A Constituição Federal em seu art. 206, inciso IV, e a Lei nº 8.675, de 21 de dezembro de 1987, dispõem sobre a gratuidade do ensino em todas as Instituições de Ensino Superior mantidas pelo Estado do Paraná, vetando qualquer tipo de cobrança ao acadêmico, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES: Serão incorporadas a este Contrato Administrativo, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO e UNICENTRO, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO: A UNICENTRO compromete-se a publicar este Contrato Administrativo, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Ao presente Contrato Administrativo se aplicam as seguintes disposições gerais:

I – nenhum serviço fora do contratado poderá ser feito, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;

II – cada parte assume a responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato Administrativo, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, especificamente no que se refere aos seus próprios servidores, funcionários ou quem estiver sob seu mando;

III – fica à UNICENTRO, reservado o direito de substituir os docentes e técnicos administrativos vinculados ao Projeto de Ensino de que trata este Contrato Administrativo de acordo com suas necessidades ou imposições funcionais;

IV – ainda que legalmente autorizada pelas autoridades competentes, a ministrar cursos em regime de extensão no *Campus* Avançado, a UNICENTRO se reserva o direito de paralisar suas atividades caso não sejam colocados à sua disposição pelo MUNICÍPIO, os recursos humanos, financeiros e materiais necessários, conforme o previsto neste Contrato Administrativo e em seus termos aditivos;

V – em caso de reprovação ou de disciplinas em regime de dependência, em que o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



acadêmico esteja impossibilitado de cursá-la no *Campus* Avançado, deve cursá-la em um dos *Campi* da UNICENTRO, arcando com os custos decorrentes;

VI – a UNICENTRO pode se utilizar da estrutura disponibilizada pelo MUNICÍPIO, para ofertar turmas de Cursos de Pós-Graduação, além de Cursos de Extensão ou outros;

VII – o desenvolvimento das atividades exercidas no *Campus* Avançado e os casos específicos obedecem aos regulamentos próprios da UNICENTRO.

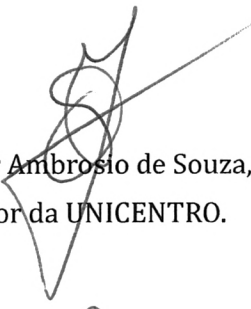
§ 1º No caso da paralisação prevista no inciso IV, os acadêmicos devem ser transferidos para concluírem o curso na sede da UNICENTRO, ficando os custos decorrentes dos deslocamentos a cargo do MUNICÍPIO.

§ 2º A impossibilidade de que trata o inciso V pode ser decorrente de incompatibilidade de horários de aulas ou de eventual encerramento de oferta da disciplina ou do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUCESSÃO E FORO: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro deste a Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná,

Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2020.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal de Coronel Vivida.


Osmar Ambrosio de Souza,
Reitor da UNICENTRO.

Testemunhas:


1) Nome: IANA SCHMID
CPF: 050.669.369-47
RG: 3.407.675-9


2) Nome: Roberto Rodrigues Souza
CPF: RG 1.573.487
RG: CPF 321.733.779-49



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO AO CONTRATO Nº 04/2020.
Contrato Administrativo Unicentro nº ____/2020

MEMÓRIA DE CÁLCULO

I - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

- a) Início: 17 de fevereiro de 2020;
b) Término: 31 de dezembro de 2020.

II - OBJETO: regular o exercício das atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras referentes à oferta, para o ano letivo de 2020, no Município de Coronel Vivida, dos seguintes cursos e turmas:

- a) Curso de História: segunda, terceira e quarta séries;
b) Curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa: quarta série;
c) Curso de Matemática: primeira série.

III - JUSTIFICATIVA: os deslocamentos até o *Campus* Avançado acontecerão em dias letivos nos horários das 16:30 às 19:00 e das 23:00 à 1:00 ao valor de R\$283,53 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos) por deslocamento e por servidor, a fim de propiciar condições de funcionamento dos cursos constantes do objeto em regime de *Campus* Avançado no Município de Coronel Vivida.

IV - PREVISÃO DE DESLOCAMENTOS

MÊS	QUANTIDADE DE DESLOCAMENTOS	VALOR UNITÁRIO DO DESLOCAMENTO	TOTAL MENSAL
FEVEREIRO	22	R\$ 283,53	R\$ 6.237,66
MARÇO	150	R\$ 283,53	R\$ 42.529,50
ABRIL	140	R\$ 283,53	R\$ 39.694,20
MAIO	160	R\$ 283,53	R\$ 45.364,80
JUNHO	165	R\$ 283,53	R\$ 46.782,45
JULHO	98	R\$ 283,53	R\$ 27.785,94
AGOSTO	170	R\$ 283,53	R\$ 48.200,10
SETEMBRO	125	R\$ 283,53	R\$ 35.441,25
OUTUBRO	125	R\$ 283,53	R\$ 35.441,25
NOVEMBRO	145	R\$ 283,53	R\$ 41.111,85
DEZEMBRO	80	R\$ 283,53	R\$ 22.682,40
TOTAL ANUAL	1380	R\$ 283,53	R\$ 391.271,40

Edição nº 7576

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2020, de 12 de fevereiro de 2020. SÚMULA: Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Coronel Vivida. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodoforum.municipio.coronelvivida.pr.gov.br/suas-alteracoes>". - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Quinta-Feira, 13 de Fevereiro de 2020

Ano III – Edição Nº 0397

Página 2 / 037

PORTARIAS

PORTARIA Nº 010, de 12 de fevereiro de 2020.

NOMEIA GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO-PMSB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Sr. Frank Ariel Schiavini, no uso de suas atribuições legais e conferida pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA: Os Membros integrantes do Comitê Executivo, responsáveis pela condução e operacionalização da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

COMITÊ EXECUTIVO: responsável por executar as atividades previstas no Termo de Referência para elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico da FUNASA. Entre estas atividades destacam-se a divulgação do PMSB, realização de eventos de mobilização social, levantamento de dados, elaboração dos relatórios diagnósticos dos sistemas de saneamento, propor documentos prognósticos e o relatório de execução.

Membros do Comitê Executivo:

Nome	Cargo	Instituição/Secretaria
Douglas Cristian Strapazzon	Assessor de Planejamento	Secretaria Municipal de Obras e Viação
Laura Alice Leven Mews	Assessora de Planejamento	Secretaria Municipal de Agricultura
Leandro Aldrin Tasca Signor	Secretário Municipal da Fazenda	Secretaria de Administração
Atalbio Alves Antunes	Chefe da Divisão de Obras e Edificações	Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ioleane Paula Galvão Librelato	Pedagogo	Secretaria Municipal de Educação
Elaine Gorgen	Agente comunitário de saúde da área urbana	Secretaria Municipal de Saúde
Vanderleia Lasta Comicioli	Agente comunitário de saúde da área rural	Secretaria Municipal de Saúde
Elies Marinho de Melo Menegussi	Assessoria Jurídica	Secretaria Municipal de Administração
Euclides Luiz Weis	Engenheiro civil	Secretaria Municipal de Obras e Viação
Manlucia Cyrino Rodrigues	Assistente Social	Sanepar
Vinicius Antonio Lazzari	Gestor Ambiental	Lions Clube – Clube de Serviço

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, aos 12(doze) dias do mês de fevereiro de 2020.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Noemir José Antonioli-Secretário Geral

Cod32355

CONTRATOS

CONTRATO nº 04/2020 – Dispensa de Licitação nº 01/2020

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE-UNICENTRO, CNPJ nº 77.902.914/0001-72. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2020 do Curso de História: Segunda, Terceira e Quarta Séries; Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa: Quarta Série; Matemática: Primeira Série, em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida. Valor total do incentivo R\$ 391.271,40. Prazo de vigência: até 31.12.2020. Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod32377

CONTRATO nº 05/2020 – Pregão Presencial nº 07/2020

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ nº 16.651.256/0001-07. Objeto: contratação de empresa especializada em sonorização para o cerimonial de abertura dos jogos municipais 2020. Valor total: R\$ 3.000,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 06 de fevereiro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO nº 06/2020 – Pregão Presencial nº 07/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA, CNPJ nº 15.595.417/0001-11. Objeto: contratação de empresa especializada em sonorização para o cerimonial de encerramento dos jogos municipais 2020. Valor total: R\$ 3.850,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 06 de fevereiro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod32386

ADITIVO Nº 12 ao Contrato nº 02/2015 – Tomada de Preços nº 22/2014 – Contratante:

Município de Coronel Vivida. Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 07.903.213/0001-72. Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de VIGÊNCIA, embasado nos termos da Cláusula Décima Quarta, com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e autorização da autoridade competente, justificando-se pela falta de saldo financeiro a pagar por parte do contratante. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 06 meses, de 06.01.2020 a 05.07.2020. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 03 de janeiro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod32386

CONCURSOS

EDITAL Nº. 044/2020 de 12/02/2020-CONCURSO PÚBLICO 01/2019-Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais), Lei nº 2.880 de 12/11/2018, Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologação) e, Considerando o pedido de exoneração da candidata Miraci Alves Brasil, conforme protocolo nº 48.424/2020, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidata aprovada no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019, para o provimento de vaga no cargo de Professor Municipal, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que a Candidata convocada tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 13 (treze) de Fevereiro de 2020 para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação e dependerá do resultado da inspeção médica (art.14 Estatuto) e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2019 de 11/02/2019, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo descrito no Manual do Cargo Público, parte integrante do Decreto nº. 3209 de 07/08/2006.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2019 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de quinze dias o prazo para o candidato empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 01/2019 de 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2020, 131º da República e 65º do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli-Secretario Geral

ANEXO I-EDITAL Nº 044/2020 de 12/02/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2019-Convocação

Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo

Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do

Edital Nº 01/2019, de 11/02/2019:

Cargo Público: Professor Municipal

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	29º	MARILENE ENGLER DE ALMEIDA IAKMIU	693000	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto – SEMED

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

ANEXO II-EDITAL Nº 044/2020 de 12/02/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2019-Convocação

Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

a.ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

b.estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;

c.estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;

d.ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;

e.não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;

f.não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

g.Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;